PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.19.00086637/2026.85

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos oriundos da varrição e limpeza de ruas, praças, parques, avenidas e demais áreas públicas do Município de Maringá/PR.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana e Defesa Civil.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 04/12/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro,

poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 04/12/2026.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 862.341,24 (oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 441/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Regime Contratual.

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00).**

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15

de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata

de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional** #ENTI

a) Prova de registro da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou demais conselhos competentes pertinentes ao objeto, da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis técnicos,

com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Cabe aos Conselhos de Classe a definição das atribuições de cada profissão e a fiscalização do exercício de seus profissionais.

b) Comprovação que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional devidamente reconhecido Conselho Regional competente pertinentes ao objeto da licitação, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

I - Carteira de trabalho/ CTPS, no caso de funcionário do quadro profissional;

II - Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio.

III - Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com a data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.

5.2.2. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

a) Será exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

b) O atestado deverá comprovar a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto, observado o seguinte:

Item	Descrição resumida	Quantidade total	Quantidade mínima exigida (50%)
1	Prestação de Serviços - Recebimento e destinação final de resíduos oriundos da varrição e limpeza.	4.652	2.326

I - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente;

b) razão social e CNPJ da empresa atestada;

c) descrição clara e objetiva dos serviços executados

d) quantitativos executados e período de execução;

e) identificação e assinatura do responsável legal pela emissão;

f) manifestação expressa quanto ao desempenho satisfatório na execução dos serviços.

II - Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam ao quantitativo mínimo exigido, para fins de comprovação da capacidade técnica.

5.3. **Qualificação econômico-financeira:**

5.3.1. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), #ICUB, conforme as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI**

(https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Vagner Mussio.

7.12.2. Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS				
	EQUIPE DE APOIO			SUPLENTE
Nome Completo	Lucina de Araújo Vieira	Maria Albuquerque de Andrade	Junior Rubialies	Igor Rodrigo da Silva
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Operador de Equipamento I
Matrícula	30170	47728	46699	38728
Secretaria/Pasta Interessada	SELURB	SELURB	SELURB	SELURB
Local SEI	GLU	GLU	GLU	GLU
Telefone/Ramal	3261-5525	3261-5525	3261-5525	3261-5525

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), Normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis à classificação e ao gerenciamento dos resíduos. #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta do Contrato

VI - Planilha de Composição de Custos

Maringá (PR), 16 de novembro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. #OBJC Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos oriundos da varrição e limpeza de ruas, praças, parques, avenidas e demais áreas públicas do Município de Maringá/PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

9.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE DE QUALQUER PORTES:

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Valor estimado	
					Unitário	Total
01	227148	4652	Tonelada	Prestação de Serviços - Recebimento e destinação final de resíduos oriundos da varrição e limpeza.	185,37	862.341,24
					Valor total estimado para a licitação:	**862.341,24**

9.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO:

Item	MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Os resíduos são aqueles originados dos serviços de limpeza pública urbana, ou seja varrições de ruas, praças, parques e avenidas que são realizadas ou contratadas pelo Município de Maringá.

Os serviços compreendem o recebiment o dos resíduos coletados nas vias públicas, áreas verdes, praças, parques, logradouros e demais locais atendidos pelos serviços municipais de limpeza urbana, garantindo sua disposição final em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos objeto desta contratação são aqueles provenientes das atividades de limpeza urbana, especialmente:

- resíduos de varrição de vias públicas;
- folhas, galhos e resíduos vegetais provenientes da manutenção urbana;
- resíduos provenientes da limpeza de logradouros públicos;
- materiais diversos coletados durante as atividades de conservação urbana;
- rejeitos e demais materiais sem aproveitamento imediato.

A contratada deverá receber os resíduos independentemente de pequenas variações em sua composição, desde que compatíveis com a classificação e condições estabelecidas no contrato e na legislação ambiental aplicável.

LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá disponibilizar unidade operacional adequada para recebimento dos resíduos, localizada em área devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes.

A unidade receptora deverá possuir:

- infraestrutura compatível com a demanda contratada;
- acesso adequado para entrada e saída dos veículos transportadores;
- área operacional organizada e segura;
- condições adequadas para circulação dos veículos;
- sistemas de controle operacional e ambiental.

O recebimento deverá ocorrer em dias e horários compatíveis com a necessidade da Administração, garantindo continuidade operacional durante a vigência contratual.

PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E CONTROLE

Cada carga encaminhada deverá passar pelos procedimentos de controle estabelecidos pela contratada, incluindo:

a) identificação do veículo e da origem dos resíduos;
b) pesagem inicial do veículo carregado;
c) descarga dos resíduos no local indicado;
d) pesagem final do veículo vazio;
e) emissão de comprovante contendo:

- data e horário do recebimento;
- identificação do veículo;
- quantidade recebida em toneladas;
- origem dos resíduos;
- identificação da unidade receptora.

Os registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração.

SISTEMA DE PESAGEM

A contratada deverá possuir sistema de pesagem adequado, com equipamento devidamente instalado e em condições de funcionamento, permitindo aferição segura dos quantitativos recebidos.

A medição dos serviços será realizada com base no peso efetivamente recebido, considerando a unidade de medida tonelada (t).

A balança deverá possuir certificado de calibração vigente ou outro documento que comprove a confiabilidade metrológica do equipamento

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

01 A contratada deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, observando:

- legislação ambiental vigente;
- normas técnicas aplicáveis;
- licenciamento ambiental da unidade;
- procedimentos de controle e monitoramento ambiental.

A disposição final deverá ocorrer em instalação autorizada, evitando descarte irregular e reduzindo riscos de contaminação ambiental.

Quando aplicável e permitido pelas características dos resíduos, deverão ser observadas alternativas de recuperação, aproveitamento ou tratamento, conforme normas ambientais vigentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- manter licença ambiental válida durante toda a execução contratual;
- receber os resíduos conforme condições estabelecidas;
- disponibilizar estrutura adequada para operação;
- realizar controle e registro das cargas recebidas;
- emitir comprovantes de pesagem;
- fornecer relatórios mensais de recebimento;
- garantir a destinação final ambientalmente adequada;
- manter equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento;
- atender às solicitações da fiscalização contratual.

RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

A contratada deverá encaminhar mensalmente à Administração relatório contendo, no mínimo:

- período de referência;
- quantidade total recebida no mês;
- relação das cargas recebidas;
- comprovantes de pesagem;
- identificação dos veículos;
- demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.
- Os relatórios serão utilizados para fiscalização, conferência dos serviços executados e autorização dos pagamentos.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração designará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A fiscalização poderá solicitar:

- documentos comprobatórios;
- registros de pesagem;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.
- informações operacionais;
- comprovação da destinação final dos resíduos;
- demais documentos necessários ao acompanhamento do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente, considerando as toneladas efetivamente recebidas e comprovadas por meio dos registros de pesagem.

O pagamento será efetuado em até 20 dias após conferência da documentação apresentada junto com a nota fiscal emitida pela contratada e validação pela fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados durante o período de vigência contratual, de forma contínua, considerando a natureza essencial das atividades de limpeza urbana e a necessidade de garantir a destinação regular dos resíduos gerados.

9.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO

a) Imediato, a partir da data de publicação do Contrato de Prestação de serviços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO

a) A execução dos serviços será realizada de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, observadas as condições operacionais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX

a) Município de Maringá/PR.

9.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

a) O pagamento será efetuado até 20 dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

I - As notas fiscais serão apresentadas pela contratadas juntamente com o relatório mensal com a pesagem dos resíduos coletados.

a) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

c) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

d) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus

vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

e) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.6. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:** #NEDE

a) A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável ao objeto, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal nº 10.936/2022, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como as normas e resoluções do CONAMA, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e a legislação ambiental estadual e municipal pertinente.

b) A destinação final dos resíduos deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, em unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e compatível com as características dos resíduos objeto da contratação, observadas as condições e restrições estabelecidas na respectiva licença ambiental.

c) Deverão ser observadas, ainda, as normas, regulamentos e determinações expedidas pelos órgãos ambientais competentes, bem como as disposições do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Maringá, quando aplicáveis.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. **Requisitos anteriores à execução:** #RACO

10.1.1. Em até 05 (cinco) dias corridos após a homologação a proponente vencedora será notificada e deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias corridos através de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá, pelo link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento – Acesso ao Usuário Externo - Peticionamento – Processo Novo - COMPRAS - REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os seguintes documentos:

a) Licença Ambiental de Operação (LO), válida, expedidas pelo órgão competente, referente à unidade destinada ao recebimento e à destinação final dos resíduos objeto da contratação, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

b) Cópia atualizada e vigente do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, elaborado e implementado conforme a NR 7 da Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações aplicáveis. O PCMSO deverá estar devidamente assinado por médico do trabalho responsável, com comprovação de registro profissional ativo.

c) O município fará o transporte dos resíduos em uma distância máxima de até 20 km fora dos seus limites territoriais.

I - Caso a área de recebimento dos resíduos por parte da proponente vencedora estiver localizada a uma distância superior a 20 km, a mesma deverá possuir área de transbordo nas mesmas condições exigidas nos itens anteriores, devidamente licenciada para o recebimento dos resíduos, sendo indispensável a apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) para área de transbordo e armazenamento temporário dentro do prazo de validade.

a) Planilha de Custo e Formação de Preços que servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como

base em eventuais repactuações ou revisões de preços.(9435125).

10.1.2. A não apresentação da documentação no prazo implicará na desclassificação da empresa, além das penalidades previstas na Lei de Licitações.

10.1.3. A documentação poderá ser encaminhada por meios eletrônicos (e-mail), entretanto, será responsabilidade do proponente vencedor confirmar o recebimento do(s) arquivo(s).

10.1.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a regular apresentação da documentação, vistoria e ateste do fiscal de contrato.

11. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

"Ampla concorrência - Geral" - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00).

12. ANEXOS

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 (SEI nº 9829767)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar (Geral) (SEI nº 8741622)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência (SEI nº 9818791)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 (SEI nº 9829895)

ANEXO VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Planilha de Composição de Custos (SEI nº 9435125)